

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2026**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MERCADO ALMEIDA TORRES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.827.385/0001-59, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Avenida São Cristóvão, nº 278, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 12.040.360/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO**, brasileira, Portadora do RG nº 5. [REDACTED] no CPF sob nº [REDACTED] e domiciliada nesta cidade, denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **MERCADO ALMEIDA TORRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.385/0001-59, com endereço na Rua Padre José Orlando Duarte, nº 35, Centro, Lagoa do Ouro/PE, por meio de seu representante legal, Sra. **Elizangela de Almeida Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

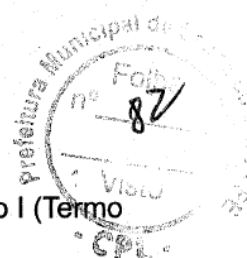
**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do servidor a ser indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste CONTRATO é o **Fornecimento imediato de Peixe, Arroz e Leite de Coco**, que serão distribuídos às pessoas carentes do município de Lagoa do Ouro durante a **Semana**





**Santa de 2026**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A presente contratação tem por objeto o fornecimento imediato de Peixe, Arroz e Leite de Coco, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Lagoa do Ouro durante o período da Semana Santa.

A medida encontra amparo no interesse público, considerando o caráter assistencial da ação, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional da população carente, especialmente em período de reconhecida relevância social e cultural. A distribuição dos gêneros alimentícios constitui prática tradicional da Administração Pública Municipal, representando importante política de apoio às famílias em situação de hipossuficiência econômica.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Contrato tem a vigência de **90 (noventa) dias**, contando-se a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

#### **a) Fornecimento de Peixe:**

- Garantir a entrega de peixes frescos e em boa condição de consumo.
- Especificar a quantidade a ser entregue e os prazos para distribuição.
- Seguir normas de transporte e armazenamento adequados para alimentos perecíveis.
- É imprescindível que os produtos congelados, especialmente o peixe, sejam entregues em condições adequadas de conservação.
- Devem ser utilizadas embalagens apropriadas que garantam a manutenção da temperatura ideal durante todo o processo de transporte e entrega, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos produtos.

#### **b) Fornecimento de Arroz:**

- Disponibilizar arroz devidamente embalado e em quantidade previamente estabelecida.
- Garantir que o produto esteja dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.

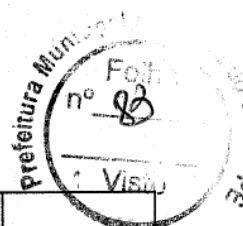
#### **c) Fornecimento de Leite de Coco:**

- Entregar leite de coco em embalagens apropriadas, de acordo com as especificações da demanda.
- Verificar e garantir a qualidade do produto, bem como o cumprimento de requisitos legais de comercialização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do referido contrato é de **R\$ 64.762,00 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais)**, conforme planilha abaixo:





Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	PEIXE TIPO CAVALINHA CONGELADO TAMANHOS ENTRE UM A DOIS KG, COM EMBALAGENS LACRADAS	13,12	3000	Quilogramas	R\$ 39.360,00
2	LEITE DE COCO TRADICIONAL Produto obtido pela desintegração e prensagem a frio do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.), através de processos tecnológicos adequados. Leite de coco padronizado e pasteurizado, espessante INS 415 goma xantana, emulsificante INS 433 polisorbato 80, conservador INS 202 sorbato de potássio, conservador INS 223 metabissulfito de sódio, conservador INS 211 benzoato de sódio e acidulante INS 330 ácido cítrico. Não contém Glúten, proteína do leite, lactose ou soja e também são livres de traços desses itens. Garrafas de vidro 200ml com tampa plástica Invólucro plástico (shrink)	4,28	2600	Unidades	R\$ 11.128,00
3	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR E UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO DE 1 KG.	5,49	2600	Quilogramas	R\$ 14.274,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 64.762,00</b>

O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto à fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;





- II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
- III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0801 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro do Bolsa Família

Ação: 0824408062.311 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL COM BASE EM LEI DE BENEF. EVENTUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Subitem: distribuição gratuita.

Fonte de Recursos: 500.1000 - Recursos não vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO poderá ser extinto, a qualquer tempo, nos termos do art. 137 e art. 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo único. A extinção do contrato será formalizada por ato administrativo motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como o pagamento das obrigações regularmente executadas até a data da extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –**

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

### **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –**





O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –**

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
- II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 26 de fevereiro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 CNPJ nº 12.040.360/0001-04  
**MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO**  
 - Contratante -

*Elizangela de Almeida Lima Torres*

**MERCADO**  
 CNPJ nº 26.827.385/0001-59  
 - Contratada -

Testemunhas:

- 1 \_\_\_\_\_ RG-CPF nº \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_ RG-CPF nº \_\_\_\_\_

